

Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 04

Proc. 4705

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 4705

PARECERES N.ºs 4705

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 30/2005

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA ASSISENSE DE MALHA

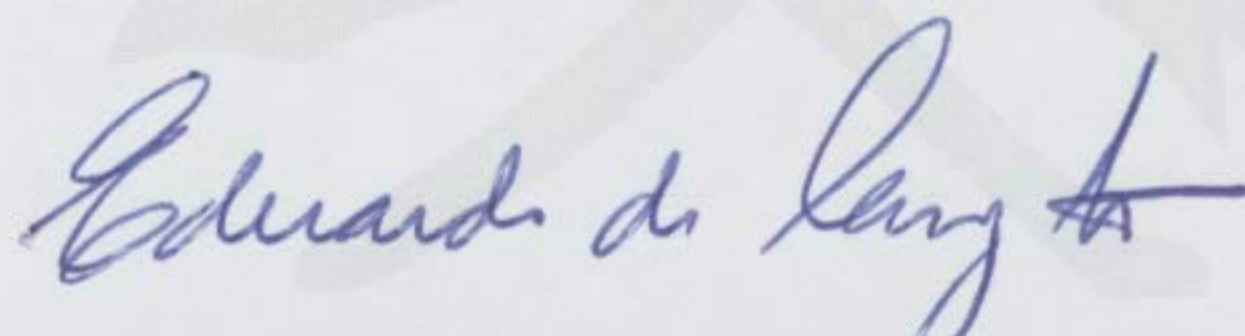
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal n.º 2.350, de 30 de agosto de 1.985, atualizada pela Lei n.º 3.465, de 08 de dezembro de 1.995, a **LIGA ASSISENSE DE MALHA**, Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 12 de março de 2.004, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob n.º 3.036, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis – SP, registrado e microfilmado sob o n.º 3.036, com sua sede social na Rua Silvio Bombonati n.º 741, Vila Orestes, na cidade de Assis, com inscrição no INSC.CNPJ n.º 06.192.056/0001-71.

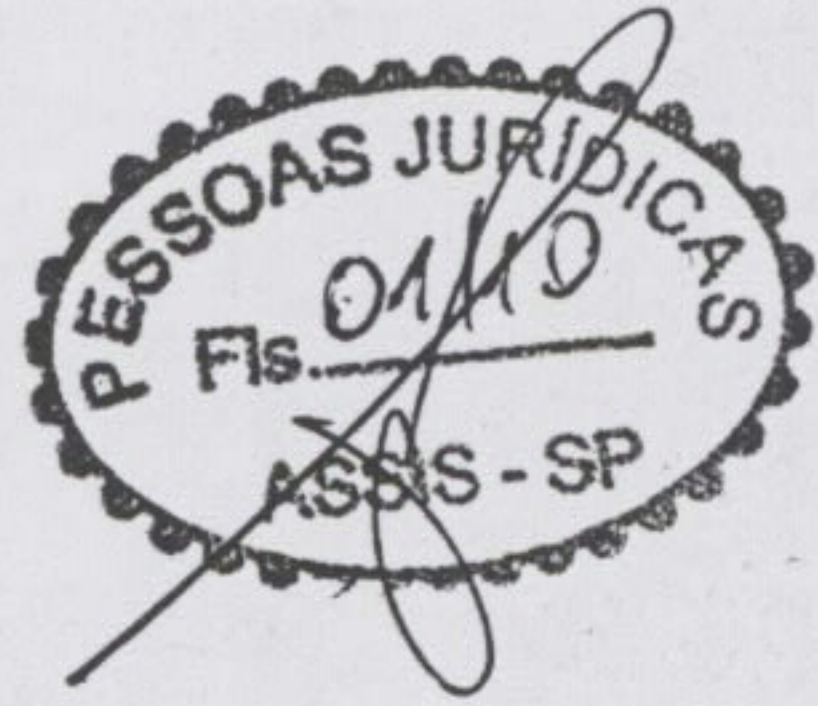
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE MARÇO DE 2.005.



EDUARDO DE CAMARGO NETO
Vereador - PFL

AS COMISSÕES PERMANENTES
Condi. Justiça e Defesa
Plenar. e Serviços Públicos
Câmara Municipal de Assis
Chefe do Departamento do Legislativo



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ASSIS - SP**

Av. Barbosa, 890 - Térreo - Centro - Assis - SP - Tel.: (0xx18) 3322-7667 e 3322-7800 - Cx. Postal 57 - CEP 19814-000

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto
Oficial

Marcelo Marinho Couto
Oficial Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

MICROFILMADO
N.º 3036
Sob n.º

LIGA ASSISENSE DE MALHA

REQUERENTE

AUTUAÇÃO

Aos 12 de Março de dois mil e quatro (2.004)

nesta cidade e comarca de Assis, Estado de São Paulo, em Cartório, autuou o que

adiante segue. Eu, José Miguel Nogueira Piemonte, escr. autorizado

que a subscrevi.

R.T.D.

Fls. n.º	04
Proc.	47/05
Presidente	

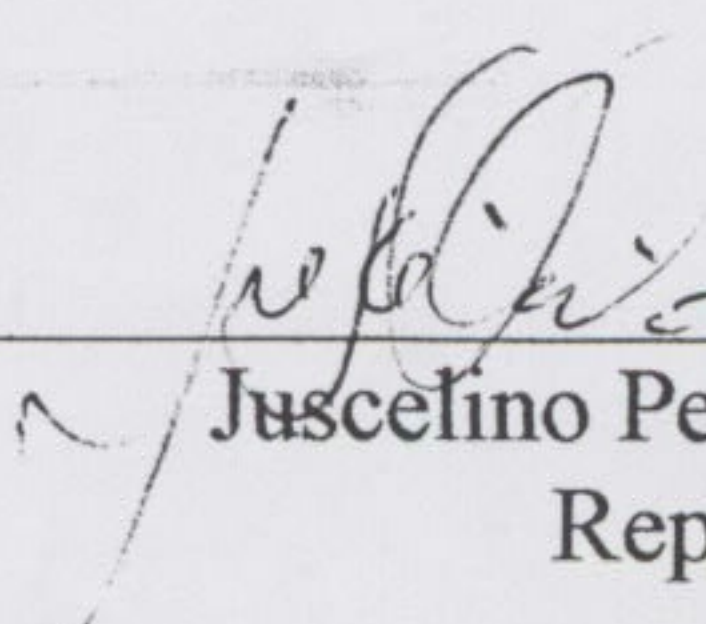
Ilmo Sr. Delegado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis

MICROFILMADO
Sob n.º 3036



Jucelino Pereira de Oliveira, abaixo assinado, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade de Assis à Rua Silvio Bombonati n.º. 751, portador do CPF n.º. 797.870.968 04 e do RG n.º. 9.014.992, representante legal da Liga Assisense de Malha com sede à Rua Silvio Bombonati n.º. 741, vem mui respeitosamente requerer de Vossa Senhoria, o registro do Estatuto social.

Assis, 15 de fevereiro de 2004



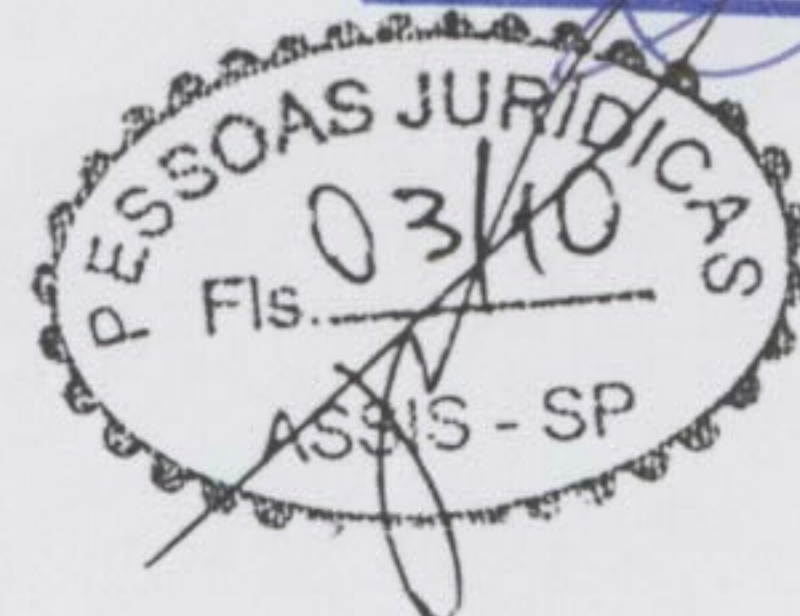
Jucelino Pereira de Oliveira
Representante Legal

MICROFILMADO
Sob n.º 3036

Fis. n.º 05
Proc. 47/05
Presidente

LIGA ASSINSENSE DE MALHA

ATA DE FUNDAÇÃO



Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2004, reuniram-se á rua Silvio Bombonati, 741 ás 19:00h, na cidade de Assis, Estado de São Paulo os diretores dos clubes: Ídolos Esporte Clube, Associação Atlética Desportiva, Associação Prudentina Esporte Atlético e demais esportistas adeptos ao esporte da malha, a fim de que se fundasse a Liga Assisense de Malha para reger, organizar e disciplinar a modalidade na região. Por votação foi escolhida a senhora Helena Tonon Pereira de Oliveira para presidir a reunião e o senhor José Elcio dos Santos para secretariar os trabalhos a seguir. A presidenta da reunião solicitou ao secretário que efetuasse a leitura do estatuto para sua aprovação e composição da diretoria da diretoria da presente liga. Para presidente foi indicado o senhor Juscelino Pereira de Oliveira, vice-presidente; José Pereira de Oliveira, para o conselho fiscal foram indicados os senhores: Cícero Roberto da Silva, José Elcio dos Santos, Júlio Cezar Breda Flauzino, Aroldo Soares Silva e Edemir Siqueira Alfredo, sendo o estatuto e as indicações unânimamente aprovadas por todos e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e para constar foi lavrada a presente ata que será assinada pelo presidente eleito e pelos diretores das associações fundadoras da Liga Assisense de Malha.

Assis 05 de Janeiro de 2004

Presidente eleito – Juscelino Pereira de Oliveira

RG: 9.014.992

Ass. Prudentina Esp. Atlético – José Ap. Lopes

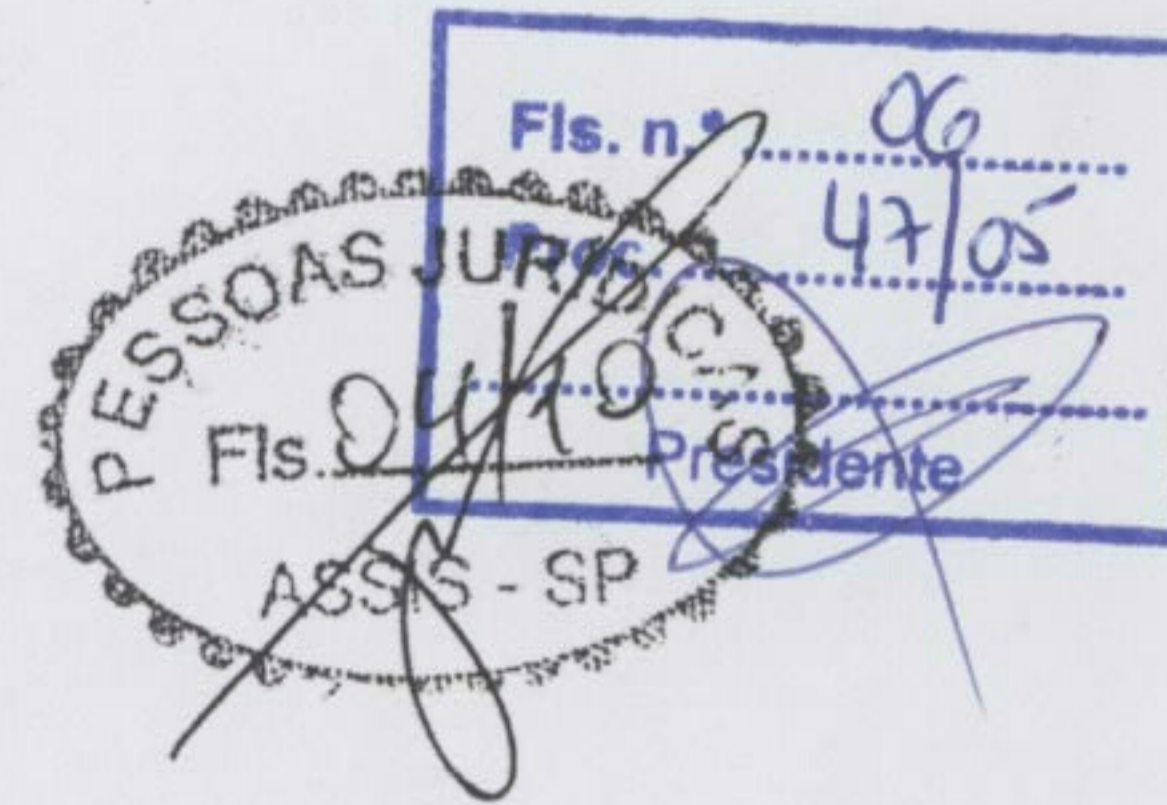
RG: 11.693.550

Ídolos Esp. Clube – André Haddad Filho

RG: 9.106.859-9

Assi. Atlético Desportiva – Luis Gonçalves da Silva

RG: 17.380.321-0



**ATA DE POSSE DA DIRETORIA
LIGA ASSISENSE DE MALHA**

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2004 às 8:00h, em sua sede provisória sita a Rua Silvio Bombonati, 741 na cidade de Assis / SP. Reuniram-se os membros do conselho fiscal da liga assisense de malha, bem como os diretores eleitos em assembléia geral realizada em 05 (cinco) de janeiro de 2004. usando da palavra o Senhor Cícero Roberto da Silva Presidente do Conselho, secretariado pelo Senhor Jose Elcio dos Santos, justificou aos presentes o motivo da reunião: Posse da diretoria, que terá seu mandato de 15 (quinze) de janeiro de 2004 a 14 (catorze) de janeiro de 2007. A seguir solicitou que os Senhores Juscelino Pereira de Oliveira e Jose Pereira de Oliveira, respectivamente presidente e vice-presidente eleitos que assumissem seus cargos na atual diretoria, ficando assim definida:

Presidente Juscelino Pereira de Oliveira – brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 9.014.992, residente na Rua Silvio Bombonati, 751, Assis / SP.

Vice-Presidente José Pereira de Oliveira – brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 5.523.498, residente a Rua Amador Bueno, 1305, Assis / SP.

Secretário Geral José Lemes da Silva – brasileiro, desquitado, supervisor de vendas, portador do RG 17.920.606, residente na Rua Capitão Assis, 1251 5º andar apt. 503, Assis / SP.

1º Secretário Ana Paula Tonon de Oliveira – brasileira, solteira, universitária, portadora do RG 43.100.168-9, residente na Rua Silvio Bombonati, 751, Assis / SP.

1º Tesoureiro Andréia Tonon de Oliveira – brasileira, solteira, universitária, portadora do RG 43100169-8, residente na Rua Silvio Bombonati, 751, Assis / SP.

2º Secretário Luis Carlos Francisco de Oliveira – brasileiro, divorciado, pintor, portador do RG 12.152.642, residente na Rua Maria Patriarca Ribeiro, 393, Assis / SP.

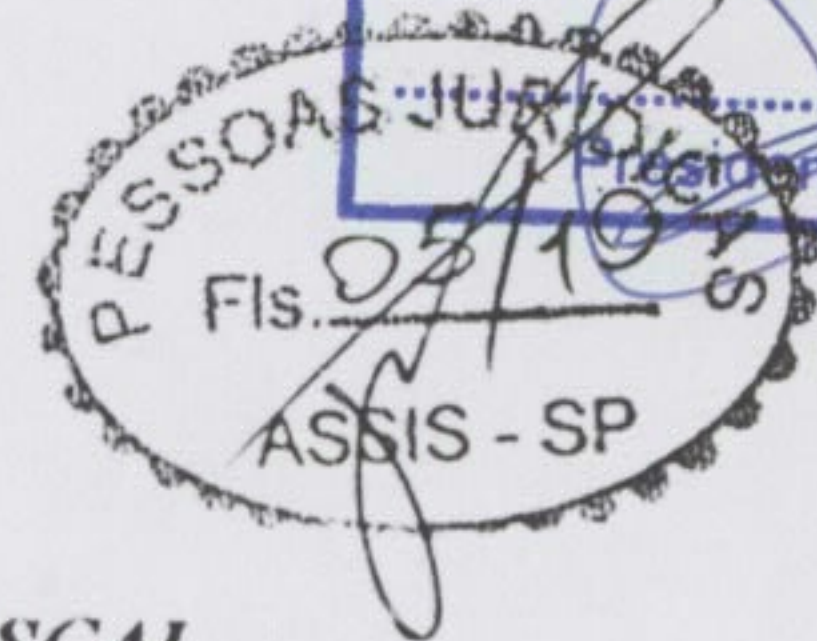
Empossado o senhor presidente indicou os membros da junta disciplinar desportiva sendo eles: José Leite Gonçalves, Sandro César Saldanha de Almeida, José Dorácio Paiva e Antônio Lopes. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que será assinada pelo presidente e secretario do conselho fiscal.

Assis, 15 de janeiro de 2004

Cícero R. Silva
CICERO ROBERTO DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Jose Elcio dos Santos
JOSE ELCIO DOS SANTOS
SECRETARIO

MICROFILMADO
Sob nº **3036**



LIGA ASSISENSE DE MALHA

RELAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE: CÍCERO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 5.828.315, residente na Rua Humberto de Campos, 1044, Assis / SP.

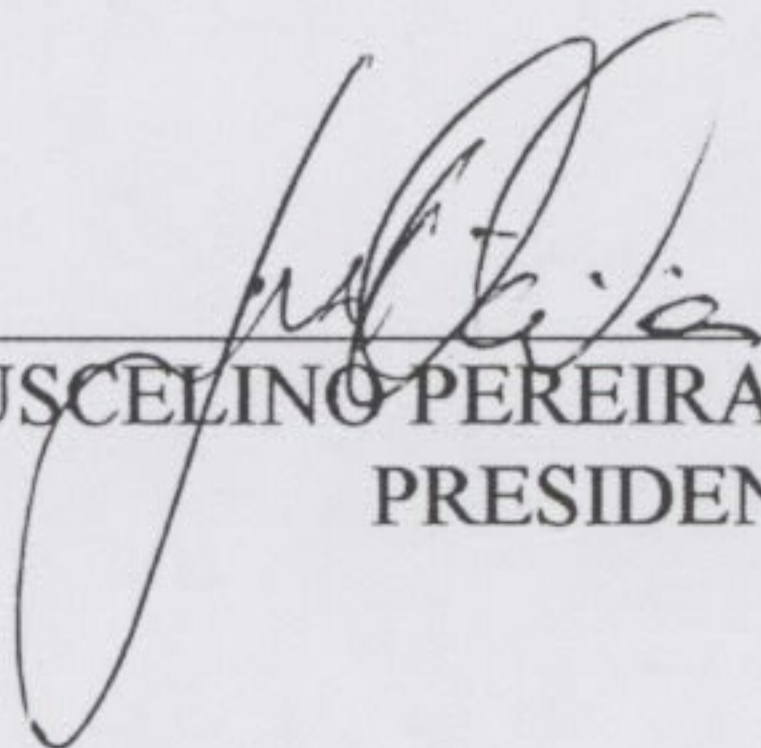
VICE-PRESIDENTE: JOSE ELCIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 12.152.923-X, residente na Rua Joaquim Galvão de França, 631, Candido Mota / SP.

CONSELHEIROS

JULIO CEZAR BREDAS FLAUZINO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 17.380.598, residente na Rua Marconi, 125, Assis / SP.

AROLDO SOARES SILVA, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 6.398.351, residente na Rua 15 de novembro, 776, Assis / SP.

EDEMIR SIQUEIRA ALFREDO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 5.842.867, residente na Rua Ângelo Bertoncini, 542, Assis / SP.

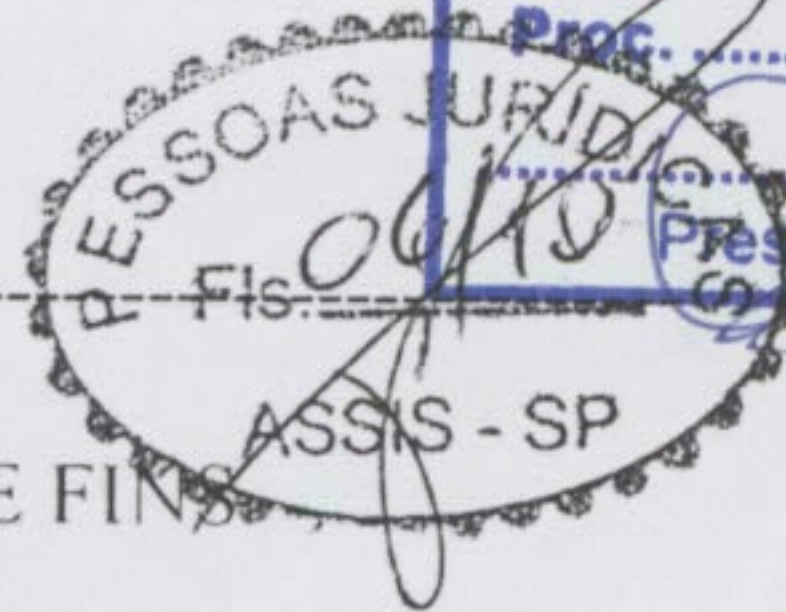


JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

MICROFILMADO
Sob nº 3036

LIGA ASSISENSE DE MALHA
ESTATUTO

Fls. n.º 08
47/05



TITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, NATUREZA E FINS

Art. 1º A liga assisense de malha, a seguir neste estatuto, é uma sociedade civil sem fins lucrativos de caráter desportivo, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, distinto de seus filiados, com sede e foro na cidade de Assis Estado de São Paulo.

Art. 2º A liga, cujo prazo de duração é indeterminado será representada ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente pelo seu presidente. E exercerá suas atividades segundo o disposto neste estatuto e tem por finalidade:

- a) a)- Dirigir, difundir e incentivar a prática do desporto da malha em caráter amadorista;
- b) b)- Promover a realização de campeonatos, torneios e competições;
- c) c)- Cumprir e fazer cumprir os atos originários das entidades superiores;
- d) d)- Velar pela disciplina e organização na prática do esporte da malha nas associações que lhe são filiadas;
- e) Firmar convênio, parceria ou contrato com entidade publica ou privadas

TITULO II
ORGANIZAÇÃO E PODERES

Art. 3º As obrigações contraídas pela liga não se estenderão aos seus filiados. E seus recursos financeiros, serão empregados na realização dos seus fins sociais.

Art. 4º As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, em caso de empate haverá um segundo escrutínio entre o colocados em primeiro lugar. Se após o novo escrutínio houver novo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso entre os que participaram do último escrutínio.

Art. 5º Quando concorrer apenas uma única chapa poderá ser admitida à votação em aberto ou por aclamação.

Art. 6º O registro de candidatura, deverá ser protocolada na secretaria da liga com 10 (dez) dias de antecedência a data do pleito.

Art. 7º Em caso de renúncia coletiva da diretoria, assumirá suas funções o conselho fiscal. Devendo seu presidente convocar a assembléia geral dentro de 15 (quinze) dias para deliberar a respeito e recompor o poder.

Art. 8º Toda pessoa que ocupar cargo na diretoria da liga, não perceberá remuneração, vantagens ou benefícios de qualquer natureza.

Art. 9º O mandato do presidente e vice-presidente será de 03 (três) anos com direito a recondução ao cargo, por 03 (três) vezes.

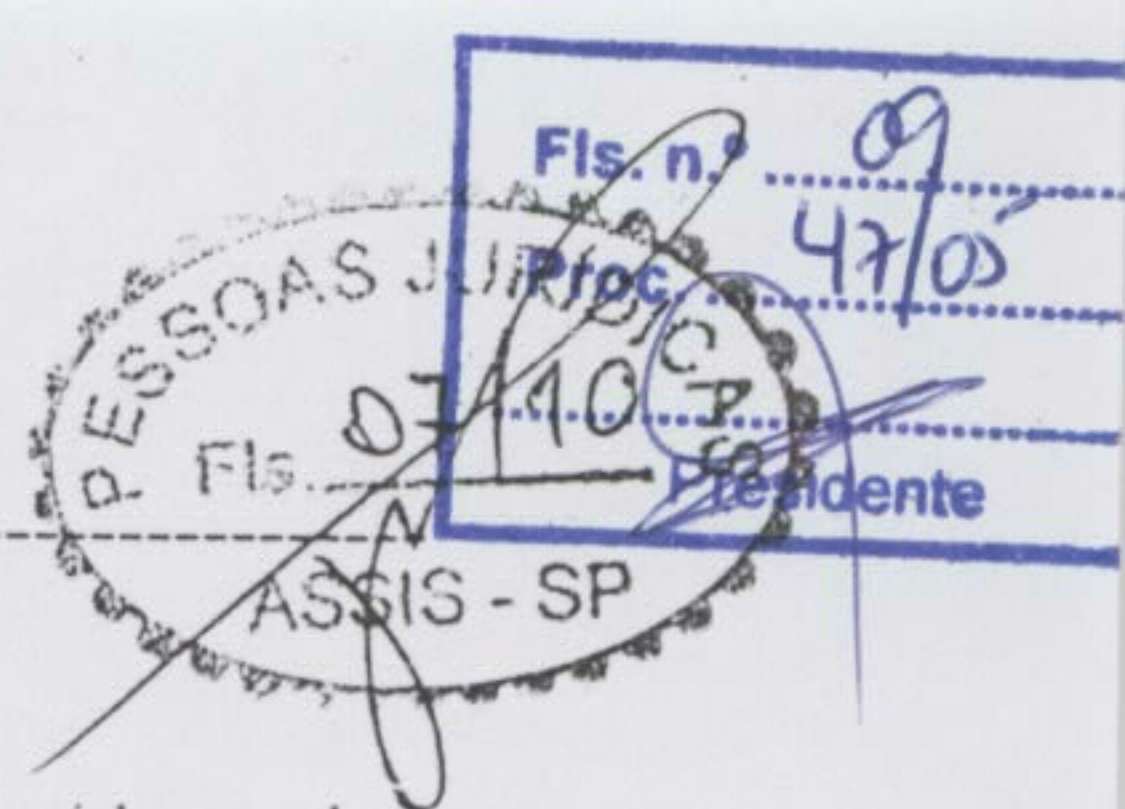
Art. 10 O mandato do conselho fiscal coincidirá com o mandato do presidente e vice-presidente. Porém não terão direito a reeleição.

Art. 11 As cores da liga serão azul e branco

CAPITULO II
DOS PODERES

Art. 12 A liga Assisense de Malha será dirigida pelos poderes:

- I. Assembléia geral
- II. Junta disciplinar desportiva
- III. Conselho fiscal
- IV. Diretoria



ASSEMBLEIA GERAL

Art.13 A assembleia geral, poder soberano da liga, será constituída pelos presidentes das associações filiadas com direito a um voto cada associação.

Art. 14 A assembleia será convocada mediante avisos fixados em locais visíveis na sede da liga e por edital de convocação publicado na imprensa local, com 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 15 Compete à assembleia geral:

- I. Reuni-se ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano para julgar e aprovar o relatório da diretoria do ano interior;
- II. Reunir-se trienalmente ainda na primeira quinzena de janeiro para eleger com mandato de 03 (três) anos o presidente, vice-presidente e os membros do conselho fiscal;
- III. Reunir-se extraordinariamente sempre que legalmente convocada pelo presidente ou por um quinto dos filiados;
- IV. Destituir de suas funções toda diretoria da liga, por deliberação de três quarto do número total de filiados, provando com inquérito administrativo que os mesmos estejam prejudicando moralmente e materialmente a entidade;
- V. Reformar ou alterar o estatuto;
- VI. Julgar os recursos interpostos.

Art. 16 Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com dois terço dos filiados e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Art. 17 A assembleia geral será presidida pelo presidente da liga ou por seu substituinte legal.

JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA

Art. 18 A junta disciplinar desportiva terá organização e funcionamento conforme o estabelecido no código brasileiro de justiça e disciplina desportiva.

Art.19 A junta disciplinar será constituída por 05 (cinco) membros nomeados pelo presidente da liga.

CONSELHO FISCAL

Art.20 O conselho fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo eleitos trienalmente pela assembleia geral, conforme o artigo 15 alínea (b) deste estatuto.

Art.21 O conselho fiscal em sua primeira reunião escolherá um de seus membros para exercer a função de presidente.

Art.22 Além de quaisquer outras atribuições, compete ao conselho fiscal:

- I. Reunir-se mensalmente para julgar os balancetes da tesouraria e examinar os documentos;
- II. Emitir parecer sobre o balanço mensal e anual e sobre qualquer outro assunto de natureza econômica;
- III. Prestar esclarecimentos solicitados pela assembleia geral;
- IV. Fiscalizar todas as despesas e receitas da liga;
- V. Empossar o presidente e vice-presidente da liga.

DIRETORIA

LIGA ASSISENSE DE MALHA
ESTATUTO

MICROFILMADO
Sob nº 3036

Fis. n.º 19
Proc. 47/05
Presidente

Art. 23 A diretoria será composta pelo presidente, vice-presidente, secretário geral, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro.

Único - O presidente e vice-presidente serão eleitos pela assembleia geral, com mandato de 03 (três) anos conforme o artigo 15 alínea (b) deste estatuto. Os demais cargos da diretoria serão de livre escolha do presidente, podendo se a liga necessitar criar outros cargos e departamentos.

Art. 24 Compete a diretoria:

- I. Deliberar os casos omissos do estatuto, submetendo essas deliberações à assembleia geral;
- II. Reunir-se semanalmente com no mínimo metade de seus membros;
- III. Reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente;
- IV. Elaborar as tabelas e regulamentos dos campeonatos;
- V. Instituir e alterar taxas, jôia, emolumentos, porcentagens, com o parecer do conselho fiscal;
- VI. Comunicar pela imprensa todas as resoluções dos poderes da liga;
- VII. Aprovar as atas de suas reuniões, as quais serão lavradas pelo secretário geral e assinadas por ele e pelo presidente;
- VIII. Emitir carteiras de atletas e árbitros;
- IX. Promover e ministrar cursos para reciclagem de árbitros.



Art. 25 Compete ao presidente da liga:

- I. Administrar a liga com transparência e observância de suas leis;
- II. Presidir as reuniões da assembleia geral e da diretoria. Sendo que nas reuniões da assembleia geral o presidente não tem direito a voto;
- III. Assinar juntamente com 1º tesoureiro documentos que impliquem responsabilidade financeira;
- IV. Apresentar propostas à assembleia geral para modificações no estatuto;
- V. Fazer executar os atos da diretoria;
- VI. Indicar em sua posse os membros da junta disciplinar desportiva.

Art. 26 Compete ao vice-presidente, auxiliar o presidente na administração da liga e substituí-lo em sua ausência.

Art. 27 Compete ao secretário geral, dirigir o expediente da secretaria da liga, lavrar e subscrever as atas de suas reuniões.

Art. 28 Compete ao 1º secretário, auxiliar o secretário geral nos serviços de rotina e substituí-lo em sua ausência.

Art. 29 Compete ao 2º secretário, auxiliar o 1º secretário e substituí-lo em sua ausência.

Art. 30 Compete ao 1º tesoureiro:

- I. Manter sob sua responsabilidade todos os valores em espécie pertencentes a liga;
- II. Passar recibos das importâncias recebidas;
- III. Assinar juntamente com o presidente documentos que impliquem responsabilidade financeira da liga;
- IV. Depositar em nome da liga as importâncias recebidas em estabelecimentos bancário indicado pela diretoria.

Art. 31 Compete ao 2º tesoureiro, auxiliar o 1º tesoureiro e substituí-lo em sua falta.

J. J. J.

LIGA ASSISENSE DE MALHA
ESTATUTO

MICROFILMADO
Sob nº 3036

Fls. n.º 11
Proc. 47/03
Presidente

TITULO III
FILIAÇÃO, DEVERES, DIREITO E DESFILIAÇÃO.
CAPITULO I
FILIAÇÃO



Art. 32 Para filiação a associação deverá apresentar:

- I. Cópia do estatuto registrado em cartório;
- II. Cópia autenticada da ata de posse da atual diretoria;
- III. Possuir condições para disputar os campeonatos promovidos pela liga;
- IV. Possuir cancha própria, conforme as normas e medidas estabelecidas pela Federação Paulista de Malha.

CAPITULO II
DEVERES

Art. 33 Além dos requisitos mencionados no artigo anterior a associação deverá:

- I. Reconhecer a liga como única entidade dirigente do esporte da malha na área de sua jurisdição;
- II. Efetuar o pagamento das taxas, multas e contribuições devidas à liga dentro dos prazos estipulados;
- III. Respeitar e cumprir na íntegra este estatuto;
- IV. Não tomar parte em competições com associações não filiadas à liga ou entidade superior;
- V. Pedir licença para disputar ou promover torneios e festivais;
- VI. Ter como técnico pessoa devidamente credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física;
- VII. Enviar à liga as carteiras dos atletas e árbitros para renovação no início de cada ano;

Único - O atleta ou arbitro que não tiver sua carteira renovada estará irregular ate que a faça.

CAPITULO III
DIREITOS

Art. 34 São direitos das associações:

- I. Reger-se se por leis próprias;
- II. Participar das reuniões da assembléia geral com direito a voto;
- III. Disputar todas as competições instituídas pela liga;
- IV. Denunciar ações irregulares ou degradantes da morais desportivas, praticadas por associações ou por pessoas vinculadas a qualquer outra;
- V. Pedir reconsideração nas penalidades e multas aplicadas pela diretoria, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência da penalidade;
- VI. Recorrer das decisões da diretoria da liga e seus departamentos junto à assembléia geral, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência do ato.

CAPITULO IV
DESFILIAÇÃO

Art. 35 Será desfilada da Liga as associações que:

LIGA ASSISENSE DE MALHA
ESTATUTO

Fls. n.º 12
Proc. 47/05
Presidente

- I. Enviar ofício à presidência da liga pedindo seu desligamento;
- II. Deixar de saldar seu débito com a liga dentro de prazo estabelecido;
- III. Não disputar as competições da Liga, sem ter oficializado o pedido de licença;
- IV. A associação des filiada, poderá retornar, desde que efetue a quitação do debito;
- V. A associação des filiada que retornar a liga, ficará sujeita a nova taxa de jóia.

TITULO IV
PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS
CAPITULO I
PATRIMÔNIO

Art. 36 O patrimônio da Lia é constituído por:
I. Bens móveis e imóveis;
II. Saldos dos balanços anuais;
III. Contribuições, doações, auxílios de qualquer tipo ou natureza.



MICROFILMADO
Sob nº 3036

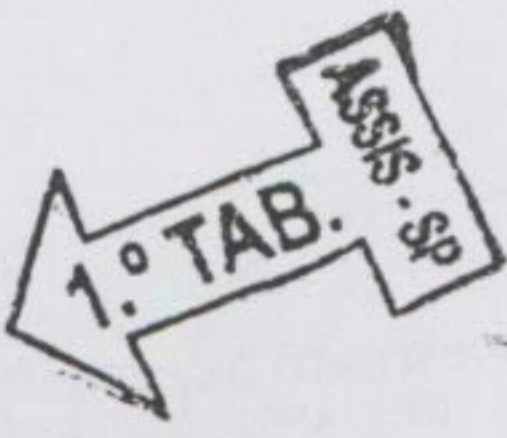
CAPITULO II
RECURSOS FINANCEIROS

Art. 37 Os recursos financeiros necessários à manutenção da liga, serão obtidos através de:
I. Jóias, taxas e emolumentos recebidos de seus filiados;
II. Subvenções e doações de qualquer natureza;
III. Contratos e acordos firmados com empresa privada e com administração publica para realização de eventos relacionados ao esporte da malha.

TITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 O mandato da diretoria estender-se-á até a posse da sua sucessora legalmente eleita.
Art. 39 A liga assisense de malha, somente será dissolvida quando tornar impossível à continuação de suas atividades, mediante aprovação da assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, com voto favorável de pelo menos 2/3 dos filiados presentes. Cabendo a possibilidade de convocá-la 1/5 do total dos filiados, conforme o disposto no artigo III, parágrafo 2º do decreto nº 80.228 de 25/08/77
Art. 40 Dissolvida à liga, far-se-á a liquidação de acordo com o que for resolvido pela assembléia e com as leis em vigor, destinando-se o acervo social por ventura apurado, em beneficio de uma ou mais instituições de caridade local.
Art. 41 O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro no cartório competente, revogando as disposições em contrário.

Assis 05 de Janeiro de 2004



JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA

Ednel Fernandes
ADVOGADO
OAB/SP 128.402



Reconheço por semelhança 0001 firma(s) de: JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA, Dou fé, Assis, 08 de março de 2004.
Em Testemunho () da verdade.
CRISTIANO SALES BEGHENI ESCRIVENTE Valor: R\$3,80
"VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE"
E-mail: tabnotas@lemanet.com.br



01 EVENTO(S)

01 Código/descrição

02 Data

03 CNPJ

801 Inclusão de ficha complementar

12/03/2004

04 IDENTIFICAÇÃO

04 Nome Empresarial

LIGA ASSISENSE DE MALHA

05 QUALIFICAÇÃO

05 Enquadramento Estadual

06 Data do início das atividades

07 Área utilizada

-

12/03/2004

50,00

08 CNPJ Franqueador

09 RE

10 Data de reg. capital social 11 Valor capital social

12/03/2004

0,00

12 Descrição das Atividades Economicas

DIRIGIR, DIFUNDIR E INCENTIVAR A PRATICA DO DESPORTO DA MALHA EM CARATER AMADORISTA

06 ENDEREÇO

13 Logradouro

14 Número

15 Complemento

16 Bairro/ Distrito

17 Cep

18 Cod. Municipio

19 Nome do Municipio

20 UF

21 Caixa Postal/UF/Cep

22 DDD

23 Tel.

24 DDD

25 FAX

26 Correio Eletrônico

07 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ

27 Nome

28 CPF

JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA

797.870.968-04

29 Local

Data

ASSIS/SP

12/04/2004

Data Geração : 12/04/2004 Hora Geração : 9:53:13

Contribuinte,

Presidente

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.192.056/0001-71	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2004
NOME EMPRESARIAL LIGA ASSISENSE DE MALHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGA ASSISENSE DE MALHA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO RUA SILVIO BOMBONATI	NÚMERO 741	COMPLEMENTO
CEP 19.806-281	BAIRRO/DISTRITO VILA ORESTES	MUNICÍPIO ASSIS
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2004
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 15/04/2004 às 08:12:09 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



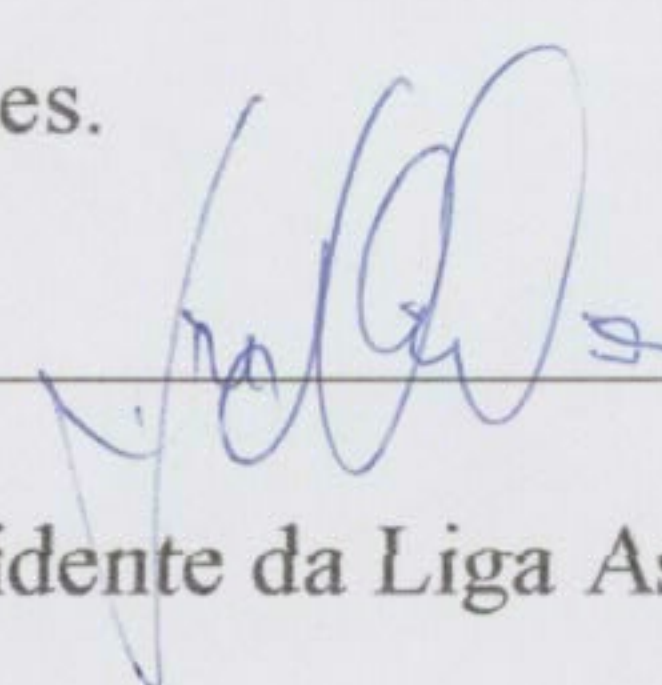
LIGA ASSISENSE DE MALHA
RUA: SILVIO BOMBONATI, 741 – TEL: (018) 3324-1086
CNPJ: 06.192.056/0001-71 **CEP: 19.806-281**

Fls. n.º	15
Proc.	47/05
Presidente	

PROJETO PARA 2005

ATIVIDADES:

- Realização do campeonato da Liga, o qual habilitará o campeão e vice para disputar o campeonato estadual/2005 da federação Paulista de Malha.
- Participação do campeonato Estadual de Seleções das Ligas do interior filiadas a Federação Paulista de Malha.
- Sedar o campeonato Brasileiro de Seleções em conjunto com a Autarquia Municipal de Esportes, Federação Paulista de Malha e Confederação Brasileira de Malha.
- Realização do tradicional torneio de Malha do Trabalhador em sua 10ª edição.
- Realização do Festival de Verão entre as equipes filiadas a Liga Assisense de Malha.
- Participação ativa nos projetos da Autarquia Municipal de Esportes de Assis e Inspeção Regional de Esportes.



Presidente da Liga Assisense de Malha.



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 161
Proc. n.º 47/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 030/ 2.005
PARECER Nº 047/2005

Declara de utilidade pública a Liga Assisense de Malha

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Vereador Eduardo Camargo Neto, o qual tem como objetivo básico, declarar de utilidade pública a Liga Assisense de Malha.

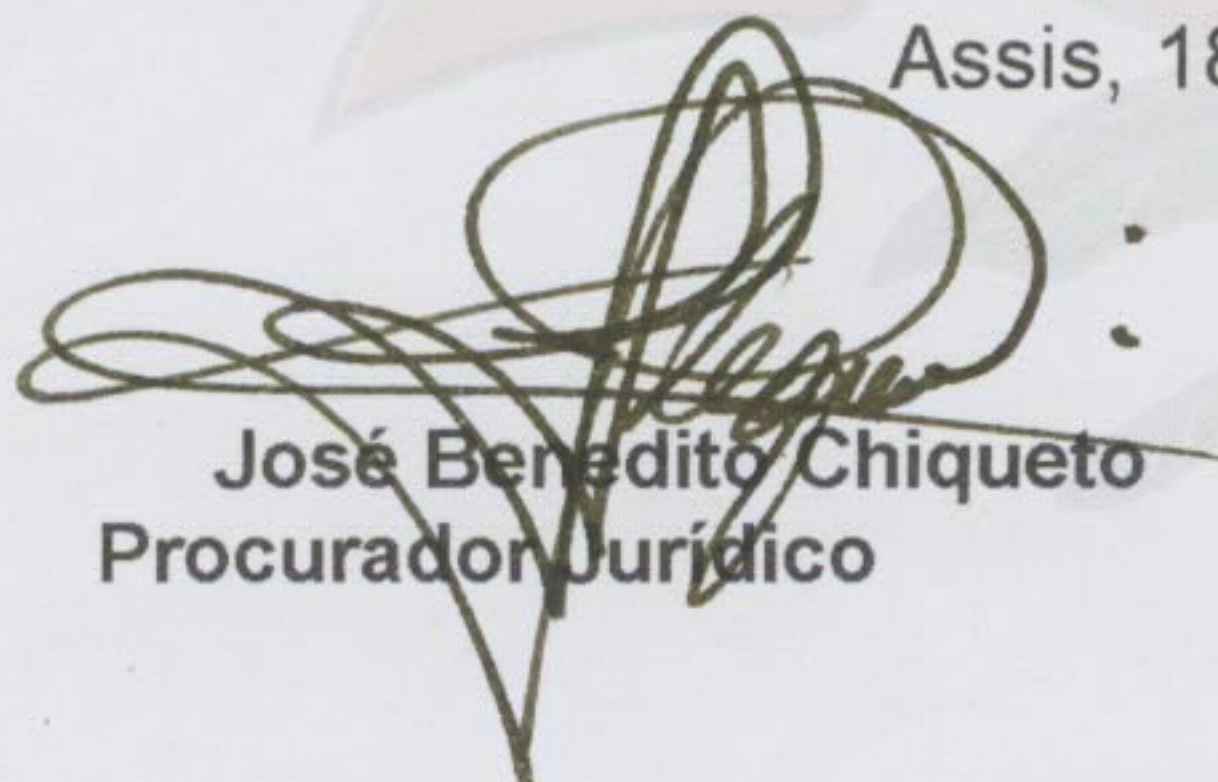
O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial as Leis municipais n.ºs. 2.350/85 e 3.465/95, que dispõem especificamente sobre a matéria, sendo que encontram-se apensados ao Projeto de Lei, toda a documentação exigida e necessária para o seu reconhecimento como sendo de utilidade pública.

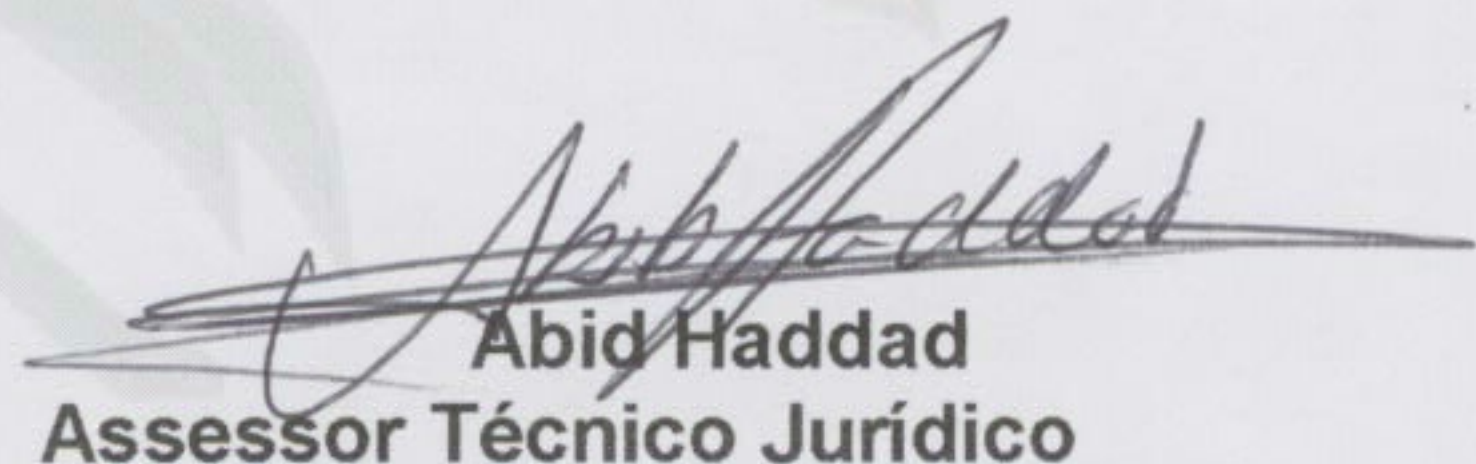
Assim, conforme dispõe o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 18 de março de 2.005.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico


Abid Haddad
Assessor Técnico Jurídico